

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHADORES DA PLANET SEA OPERADORA
PORTUÁRIA E LOGÍSTICA LTDA – TERMO ADITIVO 2012**

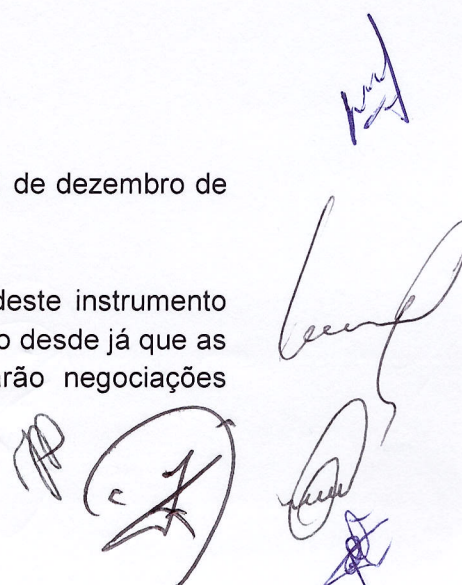
Por meio deste instrumento, a **PLANET SEA OPERADORA PORTUÁRIA E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ: 09.109.347/0001-41, com estabelecimento a Rodovia Darly Santos, 2155, Novo México, Vila Velha/ES, neste ato representada pelos Diretores Paulo Sergio Pereira, CPF de nº 903.462.469-20, e Nilo Martins da Cunha Filho, CPF de nº 471.424.807-34. Doravante denominada **PLANET SEA**, e **SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. República, 10, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jose Adilson Pereira., CPF nº 886.617.507-25; **SUPORT – SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua José Marcelino, 55, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ernani Pereira Pinto, CPF nº ; **SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Dr. Eurico de Aguiar, 1111, Santa Lúcia, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sergio Antonio Dias da Silva, CPF de nº 318.021.097-49; **SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS DE CAPATAZIA, ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 247, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Josué King Ferreira, CPF de nº 230.709.005-34, doravante denominados **SINDICATOS**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, celebrado em 05 de janeiro de 2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Consiste objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado 05 de janeiro de 2012 entre PLANET SEA e Trabalhadores Portuários Avulsos, todos devidamente representados pelos SINDICATOS acima qualificados, nos termos e condições abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2º. O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência até 31 de dezembro de 2012.
- 3º. As partes ajustam que os valores constantes no Anexo I deste instrumento terão validade até 31 de dezembro de 2012, ficando acordado desde já que as partes, que com antecedência mínima de 40 dias, iniciarão negociações objetivando revisão total ou parcial do presente instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

- 2º. A Contribuição Social, já contemplada nos valores constantes no Anexo I, será o equivalente a 18%(dezoito por cento) sobre o M.M.O(Montante de Mão-de-Obra) apurado para cada operação abrangida por este instrumento, sem incidência do RSR(Repouso Semanal Remunerado) e sem encargos trabalhistas e previdenciários, para cobertura de Fundo Social, Assistência Social e Fundo de Treinamento e Capacitação da Mão-de-Obra Portuária Avulsa e do Desenvolvimento Tecnológico do OGMO/ES, na forma e condições estabelecidas na CCT celebrada em 01 de setembro de 2011 entre o SINDIOPES e SINDICATOS OBREIROS.

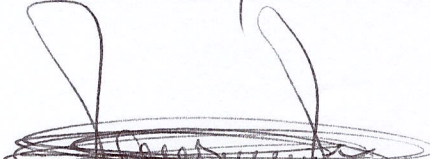
CLÁUSULA QUARTA – PREVALENCIA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

- 2º. As partes signatárias do presente Acordo Coletivo de Trabalho acordam expressamente que as condições estabelecidas nestes termos se sobrepõem às condições da Convenção Coletiva de Trabalho, conforme disposto na Cláusula 20ª. Parágrafo 3º e 4º da própria convenção.
- 3º. Ficam mantidas as demais condições estabelecidas na CCT que não colidam com o presente.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, a saber, uma para cada parte, uma para o OGMO/ES e as demais para fins de depósito na Delegacia Regional de Trabalho da 17ª Região, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

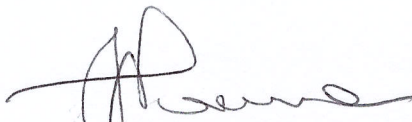
Vila Velha, 28 de maio de 2012.


PLANET SEA OPERADORA PORTUÁRIA LTDA
Nilo Martins da Cunha Filho – CPF nº 471.424.807-34


PLANET SEA OPERADORA PORTUÁRIA LTDA
Paulo Sergio Pereira – CPF nº 903.462.469-20

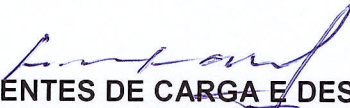






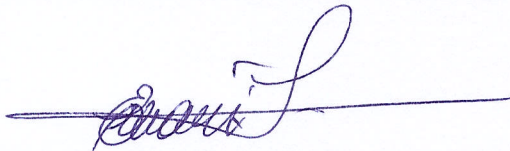
**SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE
MINÉRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

José Adilson Pereira – CPF nº 886.617.507-25



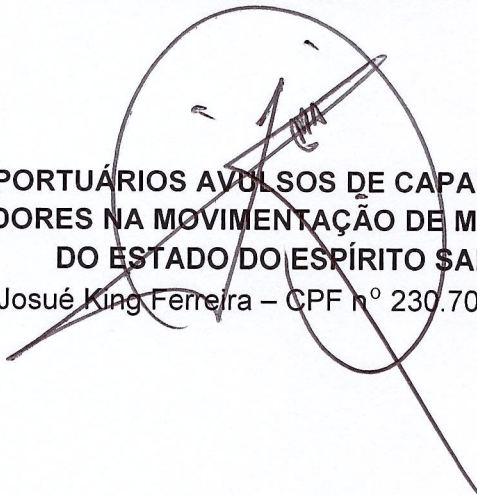
**SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sérgio Antônio Dias da Silva – CPF nº 318.021.097-49



**SUPORT – SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS
AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**

Ernani Pereira Pinto – CPF nº



**SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS DE CAPATAZIA, ARRUMADORES E
DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Josué King Ferreira – CPF nº 230.709.005-34

Testemunhas:

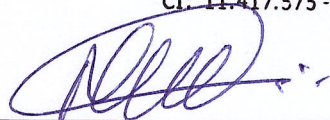


Nome:

CPF Nº: **Vanessa Pereira Alves Ferreira**

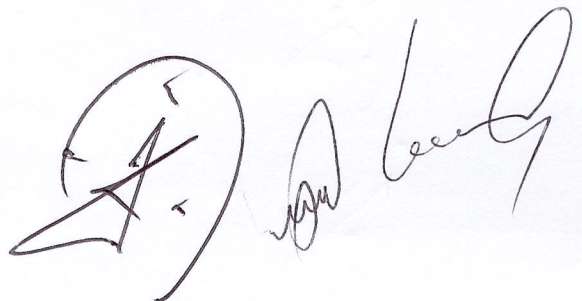
CPF: 132.768.197-83

CI: 11.417.575 - SSP/MG



Nome:

CPF Nº:



ANEXO I

Tabela de Composição Básica de Equipe e Remuneração para Movimentação de Granito – Planet Sea					
Função	Cota	Quantidade	Taxa Homem Ton	Homem Extra	Salário
ESTIVADORES					
COMPOSIÇÃO BÁSICA					
Contra Mestre de Porão	1,5	1	0,7061	0,7061	191,40
Portaló	1	1			
Homem de Porão	1	5			
HOMENS EXTRAS					
Empilhadeira	1,3	1			
Guincheiro	1,3	2			
CONFERENTES					
Chefe	2	1	0,7061	0,7061	191,40
Ajudante	1,3	1			
Lingada	1	1			
ARRUMADORES					
Lingada	1	4	0,2847	0,2847	191,40
CAPATAZIA / SUPORT					
COMPOSIÇÃO BÁSICA					
Encarregado	1,5	1	0,3532	0,3532	191,40
Empilhadeira	1,3	1			
Capatazia	1	1			
HOMENS EXTRAS					
Guindasteiro	1,5	2	0,3532	0,3532	191,40
Balanceiro	1,3	1			

O salário dia incidirá nas operações onde não houver produção.

Salário produção de R\$ 308,39 servirá de remuneração nas operações que ocorram produção.

Os salários acima mencionados são referentes à cota de função igual a 01.

A utilização de Guindaste de Terra implicará na requisição junto ao OGMO de 01 (um) guindasteiro do SUPORT para cada terno em operação e um revezador para até 02 (dois) ternos com a cota de 1,5.